

LEI Nº 3.966, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a Revogar na totalidade a Lei Municipal nº 2.356, de 01 de outubro de 1987 e Lei Municipal nº 2.935, de 06 de março de 1996, ambas leis autorizam o município a doar imóveis à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar na totalidade as leis:

I - Lei Municipal nº 2.356, de 01 de outubro de 1987 que Autoriza Doação de terreno no município e Lagoas de Estabilização de Esgotos Sanitários à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, de 06 de março de 1996;

II - Lei municipal nº 2.935, de 06 de março de 1996 que Autoriza o Poder Executivo a doar a COPASA – MG., Companhia de Saneamento de Minas Gerais, imóvel que menciona e dá outras providências.

Parágrafo único. Os imóveis que foram doados pelo Município de Iturama à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, através das leis mencionadas no “caput” deste artigo, com a revogação destas, serão revertidos ao município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 11 de junho de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama